



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

Processo: 23348.004664/2022-36.

Pregão Eletrônico nº 03/2022

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual aquisição de consumíveis, permanentes de TI e softwares para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

DO RELATÓRIO:

Trata-se de recursos interpostos pela empresa **TWO CLOUD SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI** que apresentou tempestivamente as razões de seu inconformismo com a desclassificação da proposta para o item 59 do processo licitatório em epígrafe.

Diante da manifestação, o julgamento do certame foi suspenso para que, no prazo previsto no Edital (três dias úteis), a empresa juntasse as razões de seu recurso, por escrito, e igualmente foi concedido o prazo para que a recorrida apresentasse suas contrarrazões.

DAS RAZÕES DO RECURSO:

A cláusula Edital Nº 03/2022 prevê o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso administrativo, a contar do encerramento da sessão. O recorrente manifestou sua intenção de recurso no dia 06/09/2022, restando-lhe o prazo para apresentação das razões recursais até o dia 12 de setembro de 2022. Desta feita, o recurso é tempestivo.

A empresa **TWO CLOUD SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI** apresentou suas razões, TEMPESTIVAMENTE, por não concordar com a desclassificação, referente a especificação do objeto ofertado.

Transcreve-se a peça recursal encaminhada:

*ILUSTRÍSSIMA SENHOR (A) PREGUEIRO (A) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2022*

I – DA TEMPESTIVIDADE

A cláusula Edital Nº 03/2022 prevê o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso administrativo, a contar do encerramento da sessão. O recorrente manifestou sua intenção de recurso no dia 06/09/2022, restando-lhe o prazo para



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

*apresentação das razões recursais até o dia 12 de setembro de 2022.
Desta feita, o recurso é tempestivo*

II – DOS FATOS

*Trata-se de licitação que tem como objeto Escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual aquisição de consumíveis, permanentes de TI e softwares para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira Transcorrido o processo licitatório de forma legal, a empresa TWO CLOUD SERVIÇOS se consagrou-se vencedora, apresentando o menor preço no ITEM 59, bem como cumprindo com os demais requisitos do edital, porém no dia no dia 25/08 a empresa foi desclassificada pois informa que a especificação do produto apresentado não atendeu as especificações do edital.
Especificação do produto exigida no edital:*

SERVIDOR DE RACK TIPO II

Estrutura

- Cada servidor deverá ter até 2U, devendo ser instalado em rack padrão de 19 polegadas de largura. Deverá possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) baias frontais para discos de 2,5” ou 12 (doze) baias para discos de 3,5”.
- Deverá possuir ventilação redundante com no mínimo 6 (seis) ventiladores redundantes;
- O interruptor para ligar ou desligar o servidor e acesso aos discos deverá estar protegido contra o uso indevido, ou possuir opção para desativar o interruptor via gerenciamento;
- O servidor deverá possuir proteção através de sistema de trava na tampa do chassi, impedindo acesso aos componentes internos;
- Interruptor interno ativo para detectar violação do chassi;
- Deverá acompanhar painel frontal para proteção de acesso aos discos rígidos, possuir software de gerenciamento do próprio fabricante, com objetivo de visualizar o inventário, monitorar e configurar o equipamento através de dispositivo móvel;
- Deverá ser fornecido kit de trilhos para fixação dos equipamentos em rack 19 polegadas;
- Os trilhos devem permitir o deslizamento do equipamento e possuir braço gerenciador de cabos.

PLACA PRINCIPAL (“MOTHERBOARD”)

- No mínimo 2 (duas) interfaces USB (Universal Serial Bus) versão 3.0 ou superior, independentes, com conectores externos acessíveis simultaneamente no painel traseiro e/ou dianteiro;
- Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados por nomes ou símbolos;
- Possuir no mínimo 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA (sendo uma frontal e uma traseira). Caso outro padrão esteja disponível deverá ser entregue adaptador para padrão VGA do mesmo fabricante;
- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores;
- Possuir no mínimo 32 Slots DDR4 de memória com suporte até 3200 MT/s;
- Possuir no mínimo 2 Slots PCI 3.0 16x e 4 PCI 3.0 8x, todos externos;

PROCESSADORES

- Possuir no mínimo 02 (dois) processadores instalados da última geração disponível pelo



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

fabricante do servidor;

- *Os processadores deverão ser baseados em tecnologia CISC (x86) com extensões de 64 bits de no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos e cache mínimo de 24 MB;*
- *Deverão ser projetados para utilização em servidores;*
- *O processador deverá possuir extensões AVX e extensões de virtualização;*
- *O processador ofertado deverá ter índice SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) auditado de no mínimo 260 (duzentos e sessenta), considerando 2 (dois) processadores do modelo ofertado. Os índices SPEC CPU2017 utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org> / Standard Performance Evaluation Corporation. Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem com estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado;*
- *Não será aceito modelo de servidor não auditada pelo Standard Performance Evaluation Corporation ou auditada antes de 2017.*

MEMÓRIA

- *Possuir instalado no mínimo 128 (Cento e vinte e oito) DDR4 DIMM em módulos de 16GB, com suporte a Advanced ECC (código de correção de erro) ou similar, divididos em dois bancos;*
- *Frequência mínima por pente de 3200MT/s.*

ARMAZENAMENTO

Possuir 01 (uma) controladora de disco padrão SAS e SATA com as seguintes características:

- *Recurso de RAID de discos, possuindo no mínimo RAID 0, 1, 5, 10, 50 e 60;*
- *A controladora interna deverá possuir memória cache DRAM de 8GB ou duas controladoras internas com 4GB de cache cada, não sendo aceita cache através de adição de discos.*

Os discos devem ser montados na seguinte configuração:

- *Deverá possuir 2 (dois) discos individuais de no mínimo 2.4 TB, admitindo-se superior ou com variação de 10% (dez por cento) para menos da capacidade nominal, com perfil de 3,5", com velocidade de 10K RPM no padrão SAS 12Gbps já configurados em RAID 1, totalizando 4.8TB bruto para essa RAID (2.4TB útil + 2.4TB de proteção), hot-plug e hot-swap;*
- *Deve possuir também 6 (seis) discos individuais de no mínimo 12TB, admitindo-se superior ou com variação de 10% (dez por cento) para menos da capacidade nominal, com perfil de 3,5", com velocidade mínima de 7.2K RPM no padrão NLSAS 12Gbps já configurados em RAID 10, totalizando 72TB bruto para essa RAID (36TB útil + 36TB de proteção), hot-plug e hot-swap.*

UNIDADE DE DVD

- *O servidor deverá ter acesso a uma unidade de DVD interna, montada no gabinete do servidor para leitura de mídias de DVD-ROM.*

Alternativamente, somente quando não for possível configurar no chassi, será aceita a oferta de DVD externo USB do mesmo fabricante do servidor;

INTERFACES DE REDE GIGABIT ETHERNET

- *No mínimo 5 (cinco) interfaces de rede Gigabit Ethernet, sendo quatro para o acesso à rede e uma para gerenciamento. Com suporte a WakeonLAN, agregação de link e TSO;*
- *No mínimo 4 (quatro) interfaces de rede 10Gb BaseT. Com suporte a agregação de link e*



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

TSO

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- *As fontes deverão ser redundantes e hot pluggable ou hot swappable, com potência mínima de 1000 (mil) watts cada. As fontes deverão suportar a carga completa do equipamento. Entende-se por carga completa a alimentação de todos os dispositivos ofertados, bem como a expansão de discos, memória e placas PCIe, excluindo-se o uso de placas gráficas (GPU). Em caso de falha de metade das fontes configuradas, o restante das fontes deve manter de forma automática o funcionamento do servidor, bem como toda a configuração do equipamento e upgrades, sem perda das informações em processamento;*
- *As fontes de alimentação devem operar nas faixas de tensão entre 100 a 240 VAC em 60 Hz;*
- *Para cada fonte instalada devem acompanhar os cabos de alimentação, no padrão IEC320-C13/C14 e NBR 14136, um par de cada tipo, com pelo menos 1,5m de comprimento.*

SEGURANÇA

- *Deverá implementar segurança TPM 1.2 ou 2.0;*
- *As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155;*
- *Deve possuir Firmware assinado digitalmente para update seguro do equipamento.*

VENTILAÇÃO

- *Ventilação redundante tipo Hot Plug ou Hot Swap;*
- *A ventilação deve ser adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura indicados pelo fabricante para correta operação do equipamento, com no mínimo 6 ventiladores redundantes.*

RECURSOS DE GERENCIAMENTO

- *O Servidor ofertado deverá possuir recursos para monitorar, no mínimo, os discos rígidos, a memória, a CPU, energia e ventiladores, por meio de limites de normalidade que possam ser definidos pelo usuário, e informar quando houver o funcionamento fora dos valores de normalidade pré-definidos por meio de notificações de alertas. Tal recurso poderá se apresentar na forma de “display”, LED, alerta sonoro ou outro dispositivo que avise da falha;*
- *A controladora de gerenciamento integrada deverá suportar as seguintes características: Compatível com os protocolos de criptografia SSL para acesso a console WEB; Suportar autenticação com chave pública para SSH; possuir interface visual para acesso às funcionalidades desenvolvidas em HTML5; Deve informar o status do equipamento indicando componentes com falha e notificando via e-mail e trap SNMP; Deve permitir desligar e reiniciar o servidor por meio do console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional; Deve permitir armazenar e consultar o histórico de consumo de energia; Suporte a console para gerenciamento de mídias virtuais, como CD, DVD e dispositivos USB; Suportar IPV4, IPV6, DHCP e DNS dinâmico; Permitir a implantação e configuração remota; Backup e restore das configurações; Suporte a console virtual, inclusive para acesso simultâneo de pelo menos 5 usuários, permitindo a interação por chat; Deve permitir controle remoto por meio de chaveador KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante; Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada; O*



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

licenciamento da interface de gerenciamento e suas funcionalidades devem ser perpétuos ou pelo período de vida útil dos equipamentos, inclusive se, e quando, o equipamento estiver fora do período de garantia.

Destacar modelo ofertado e comprovação.

FERRAMENTAS PARA O SERVIDOR

• Todos os servidores fornecidos deverão ser comprovadamente compatíveis com os sistemas operacionais: Windows 2016 e 2019, Red Hat Enterprise Linux 7, VMware ESXi 6.x ou superior e Citrix Xen Server (Hypervisor), anexar a proposta certificados ou HCL de compatibilidade dos sistemas solicitados.

GARANTIA

- O horário de atendimento do suporte técnico para abertura de chamado deverá ser em horário comercial (8x5 – 8 horas por dia, 5 dias por semana), com prazo de início de atendimento em até 24 horas, via chat on-line e 0800;*
- O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos on-site (para hardware e software) com atendimento no local para reparos, se necessário, em até 7 (sete) dias úteis após diagnóstico remoto. O tempo de atendimento deve ser devidamente comprovado para o município de Videira-SC, por meio de declaração do fabricante, distribuidor autorizado, ou relatório de ferramenta oficial do fabricante que valide o tempo de atendimento no local;*
- De modo a garantir o sigilo dos dados e informações do Instituto Federal Catarinense, quando houver a necessidade de substituição das unidades de disco, esses deverão ficar em posse do contratante;*
- Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante para todo o território nacional;*
- O suporte técnico deverá ser realizado remotamente ou localmente se necessário;*
- A assistência deve ser prestada exclusivamente e comprovadamente pelo fabricante através de suas redes de assistências autorizadas.*

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Não serão aceitas adaptações no equipamento pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado. Deverá ser apresentada comprovação informando que o equipamento será integrado em fábrica de acordo com as características solicitadas, destacando ainda modelo do equipamento e opcionais que serão por ele integrados a fim de atender o processo, emitida pelo fabricante do equipamento;*
- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar os componentes entregues de fábrica e a garantia do equipamento através da simples inserção do seu número de série do equipamento, sem necessidade de senhas de acesso. Os equipamentos entregues serão verificados e devem constar as peças e softwares ofertados na proposta, para o devido aceite, a fim de garantir que todos os itens são integrados em fábrica e cobertos pela garantia do fabricante. Caso o item não seja atendido os equipamentos serão recusados no momento da entrega;*
- Não é permitida a licitante alterar, adicionar ou remover o hardware e software original de fábrica, sob pena de desclassificação. Essa solicitação visa garantir que todos os itens são compatíveis, homologados e devidamente cobertos pela garantia durante todo o período solicitado;*
- O equipamento deverá ser comprovadamente novo e em fase normal de fabricação, não sendo aceito produtos descontinuados;*



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

- *Caso convocado deverá ser apresentado a proposta comercial conforme disposto no instrumento convocatório;*
- *Deverá ser apresentado juntamente com a proposta catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens.*

ITEN APRESENTADO PELO EMPRESA

*Produto apresentado atende todas as especificações do objeto solicitado.
Abaixo segue todas as explicações:*

*Segue abaixo, link com o Datasheet do servidor Lenovo ThinkSystem SR665
[https://lenovopress.lenovo.com /lp1269-thinksystem-sr665-server](https://lenovopress.lenovo.com/lp1269-thinksystem-sr665-server)*

- Onde no edital solicita, possuir redundância com no mínimo 6 ventiladores redundantes, no ícone "Components and connectors" apresenta a quantidade de 5 ou 6 ventiladores no servidor, com isso comprovamos o atendimento no edital.

- Onde no edital solicita, No mínimo 5 (cinco) interfaces de rede Gigabit Ethernet, sendo quatro para o acesso à rede e uma para gerenciamento. Com suporte a Wakeon-LAN, agregação de link e TSO; No mínimo 4 (quatro) interfaces de rede 10Gb BaseT. Com suporte a agregação de link e TSO.

Estamos atendendo ao edital da seguinte forma, o Servidor por padrão está com a Placa de rede de 2 portas 1/10 GbE RJ-45, mais uma porta de gerenciamento XClarity Controller Enterprise integrado, onde esta placa e a porta de gerenciamento do servidor, adicionamos mais uma placa Broadcom NX 4x1G Base-T PCIe e mais uma placa Intel X550-T2 2x Port 10GBase-T Adapter, com isso estamos entregando 4 portas de rede de 1Gb, mais 1 porta de gerenciamento, mais 4 portas de rede de 10Gb base-T, atendendo totalmente a solicitação do edital (5+4=9).*

- Onde no edital solicita, deverá possuir 2 (dois) discos individuais de no mínimo 2.4 TB, admitindo-se superior ou com variação de 10% (dez por cento) para menos da capacidade nominal, com perfil de 3,5", com velocidade de 10K RPM no padrão SAS 12Gbps já configurados em RAID 1, totalizando 4.8TB bruto para essa RAID (2.4TB útil + 2.4TB de proteção), hot-plug e hot-swap;

Resposta: Como no edital pede que cada servidor deverá ter até 2U, devendo ser instalado em rack padrão de 19 polegadas de largura. Deverá possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) baias frontais para discos de 2,5" ou 12 (doze) baias para discos de 3,5", nós configuramos o servidor com discos de 2,5" polegadas, o tamanho do disco não influencia na performance e desempenho do servidor, sendo totalmente aceitável e correto para o atendimento ao edital.

- Onde no edital solicita, Possuir instalado no mínimo 128 (Cento e vinte e oito) DDR4 DIMM em módulos de 16GB, com suporte a Advanced ECC (código de correção de erro) ou similar, divididos em dois bancos; Frequência mínima por pente de 3200MT/s.

Resposta: Estamos entregando memória de 32GB, pois hoje no mercado não está sendo mais usado memórias de 16GB, as vantagens de se ter memórias de 32Gb ao invés de 16GB é que caso seja necessário fazer upgrade no servidor, o mesmo tenha mais slots



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

disponível para crescimento e expansão.

- Onde no edital solicita, As fontes deverão ser redundantes e hot pluggable ou hot swappable, com potência mínima de 1000 (mil) watts cada.

Resposta: Este servidor já é pre-configurado pelo fabricante, com isso ele esta totalmente configurado e homologado com a 2 fontes redundantes e hot swap de 750W, consequentemente este equipamento suporta todo o upgrade que for necessário para seu crescimento e expansão.

- Onde no edital solicita, O servidor deverá ter acesso a uma unidade de DVD interna, montada no gabinete do servidor para leitura de mídias de DVD-ROM. Alternativamente, somente quando não for possível configurar no chassi, será aceita a oferta de DVD externo USB do mesmo fabricante do servidor;

Resposta: O Servidor esta configurado com o ThinkSystem External USB DVD RW Optical Disk Drive, ou seja o DVD externo, com isso estamos atendendo totalmente ao edital.

Onde foi questionado que entregamos a proposta do servidor SR655 e o link com o datasheet foi do modelo SR650V2, neste caso nos enviamos o datasheet erroneamente, neste sentido solicitamos que seja considerado o datasheet do link abaixo.

<https://lenovopress.lenovo.com/lp1269-thinksystem-sr665-server#power-supplies>.

III - DA LEI

O Art. 3 da Lei 8.999/93 - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Não obstante este entendimento, não devemos desconsiderar o interesse público envolvido. Estamos falando de um produto superior e com valor menor. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade.

Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública.

Deve-se analisar se a divergência apresentada altera a essência (que no nosso caso não altera) do produto que a Administração pretende adquirir.

Exponho um exemplo clássico usado por Juristas em defesas de teses jurídicas a respeito.

Hipoteticamente a Administração venha abrir licitação para adquirir caneta, tendo entre as exigências o rendimento mínimo de escrita de 1700 metros.

Suponha-se que um licitante apresente proposta de menor valor, em conformidade às especificações do edital, exceto ao rendimento que é de 2000 metros. Rigorosamente a proposta desatendeu a exigência do edital.

Entretanto, não consideramos que o licitante deixou de preencher os requisitos necessários do edital, e sim, apresentou um requisito de “sobra”.

É no mínimo desarrazoado a Administração desclassificar tal propostas, eis que além de ser



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

o menor preço, receberá um produto superior. Portanto é essencial identificar se a falta de harmonia da proposta com o edital interfere na natureza do produto.

Acerca do assunto, o jurista Marçal Justen Filho leciona:

“Obviamente, a oferta de vantagens ou benefícios não previstos ou superiores aos determinados no ato convocatório não prejudica o licitante. Se o benefício não for de ordem a alterar o gênero do produto ou do serviço, nenhum efeito dele se extrairá. Porém, se a vantagem configurar, na verdade, outra espécie de bem ou serviço, deverá ocorrer a desclassificação da proposta – não pela ‘vantagem’ oferecida, mas por desconformidade com o objeto licitado”. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14^o Ed, São Paulo: Dialética, 2010.)

Segue decisão do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO.

ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL.

PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA.

Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço.

Recurso ordinário não provido.

(STJ MS 15817 RS 2003/00015114, 2^a T., rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ de 03.10.2005 p. 156)

É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do obtido revelar-se vantajoso para a administração.

Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro – COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de macacão operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro.

A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m²; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m²), o que deveria ter ensejado sua desclassificação.

O relator, contudo, observou que o tecido ofertado “é mais ‘grosso’ ou mais resistente que o previsto no edital” e que o COMRJ havia reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a “emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido”.

Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia “à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade”. Noticiou ainda que a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a gramatura 203 g/m² para os tecidos desses uniformes. Concluiu, então, não ter havido



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada. Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: “considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação do edital (...) possa trazer mais concorrentes e gerar um resultado mais vantajoso ...”. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, “em face da verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação”.

Acórdão 394/2013Plenário, TC 044.822/20120, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.

IV - DO PEDIDO

Sendo assim, pela obrigatoriedade da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos para uma licitação objetiva, garantindo a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a afastar o subjetivismo, diante tudo quanto se expôs, pela garantia do Estado de Direito e pela justa e correta interpretação e aplicação da lei, pede seja dado provimento a este recurso e respeitosamente requer-se a classificação da proposta das empresa TWO CLOUD SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

DAS CONTRARRAZÕES:

As empresas interessadas em recorrer tiveram prazo até o dia 15/09/2022, para apresentarem suas contrarrazões de recurso.

Não houve apresentação de contrarrazões por nenhuma empresa.

Diante dos fatos, o Pregoeiro, no desempenho de seu dever funcional, passa a deliberar:

PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

Em análise preliminar, cumpre verificar se foram satisfeitos os requisitos formais para apresentação do recurso, explícitos no item 11 do Edital, nos seguintes termos:

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Também a Lei nº 10.520/2002 prevê no artigo 4º, XVIII, que *“declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso”*.

No presente caso, a sessão de abertura e julgamento do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022 foi realizada em 22/08/2022. Em 06/09/2022, em momento oportuno e concedido pela Pregoeira, a empresa **TWO CLOUD SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI** manifestou sua intenção de recorrer.

Considerando-se que a razão foi apresentada em 12/09/2022, o recurso apresentado é tempestivo, merecendo, portanto, ser conhecido.

DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO E DAS RAZÕES DOS RECURSOS:

O certame em epígrafe tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual aquisição de consumíveis, permanentes de TI e softwares para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No dia 24/08/2022 11:03:19 foi solicitado via chat o envio da proposta complementada, discriminando o modelo detalhado com os part-number das peças que compõem o servidor, neste momento, o pregoeiro não recebeu nenhum aviso (telefônico ou e-mail) que os documentos estavam erroneamente enviados pela licitante.

Isto posto, a área técnica encaminhou à Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos, e-mail esclarecendo os argumentos apresentados no via chat referente a recusa da proposta, o que segue:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

A proposta não atende ao edital nos seguintes itens:

- O edital pede Deverá possuir ventilação redundante com no mínimo 6 (seis) ventiladores redundantes e na proposta do fornecedor o fornecedor oferece 1x 2U Performance Fan 4F17A14489.
- Deverá ser apresentado juntamente com a proposta catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens. Processador 4XG7A63607 não está no datasheet enviado.
- Deverá ser apresentado juntamente com a proposta catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens. Memória 4ZC7A15122 não está no datasheet enviado.
- Não atende ao número de interfaces de rede solicitado, o edital pede no mínimo 5 (cinco) interfaces de rede Gigabit Ethernet, sendo quatro para o acesso à rede e uma para gerenciamento. Com suporte a Wakeon- LAN, agregação de link e TSO; • No mínimo 4 (quatro) interfaces de rede 10Gb BaseT. Com suporte a agregação de link e TSO TOTALIZANDO (5+4=9) o fornecedor o oferece Placa de rede de 2 portas 1/10 GbE RJ-45 + 1x 7ZT7A00484 Broadcom NX 4x1G Base-T PCIe + 00MM860 Intel X550-T2 2x Port 10GBase-T Adapter 1 TOTALIZANDO (2 + 4 + 2 = 8).
- O fornecedor oferece discos de "2.5" 2.4TB SAS 512e HDD" e o solicitado no edital é "Deverá possuir 2 (dois) discos individuais de no mínimo 2.4 TB, admitindo-se superior ou com variação de 10% (dez por cento) para menos da capacidade nominal, com perfil de 3,5", com velocidade de 10K RPM no padrão SAS 12Gbps já configurados em RAID 1, totalizando 4.8TB bruto para essa RAID (2.4TB útil + 2.4TB de proteção), hot-plug e hot-swap;"
- O fornecedor oferece "4x 32GB 3200MHz 2Rx4 1.2V RDIMM-A" e o edital pede "Possuir instalado no mínimo 128 (Cento e vinte e oito) DDR4 DIMM em módulos de 16GB, com suporte a Advanced ECC (código de correção de erro) ou similar, divididos em dois bancos; • Frequência mínima por pente de 3200MT/s"
- Falta na proposta certificados ou HCL de compatibilidade dos sistemas solicitados;
- Fornecedor oferece 2x Fontes Hot-Swap 750W e o edital pede As fontes deverão ser redundantes e hot pluggable ou hot swappable, com potência mínima de 1000 (mil) watts cada;
- Não encontramos o item do edital UNIDADE DE DVD • O servidor deverá ter acesso a uma unidade de DVD interna, montada no gabinete do servidor para leitura de mídias de DVD-ROM. Alternativamente, somente quando não for possível configurar no chassi, será aceita a oferta de DVD externo USB do mesmo fabricante do servidor; na proposta do fornecedor;
- Não encontramos o item Garantia: Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante para todo o território nacional; na proposta do fornecedor.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

- O fornecedor oferece um Servidor Lenovo ThinkSystem SR665 TopSeller na prosota "PROPOSTA_final.pdf" porém os datasheets Servidor_ds0126_PT-BR.pdf e folder_Lenovo_Servidores_V2.pdf enviados por ele são referentes aos servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Server.

Desta forma, procedeu-se a recusa da proposta apresentada pela licitante TWO CLOUD SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, bem como ao posterior cancelamento do item, por não restarem propostas para análise.

Apresentadas as razões, por se tratar de contestações técnicas, a peça recursal foi encaminhada à área técnica, nos termos do que dispõe o edital em seu item 25.4, para análise e emissão de parecer. Por ocasião desta análise, a área técnica pontuou as razões pelas quais o item proposto não atende às exigências editalícias, conforme se apresenta a seguir:

"(...) Conforme descrito no edital exige-se fontes redundantes com potência de 1000 watts, mas o ofertado é de 750watts. Em sua peça o fornecedor explicita a possibilidade de expansão, todavia, não a contempla em sua proposta. Desta forma, não atendendo aos requisitos do edital.

Quanto aos processadores, não foram apresentados os documentos que comprovem os índices SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) ofertados.

Também não houve comprovação referente aos requisitos de garantia. Conforme edital o tempo de atendimento deve ser devidamente comprovado para o município de Videira-SC, por meio de declaração do fabricante, distribuidor autorizado, ou relatório de ferramenta oficial do fabricante que valide o tempo de atendimento no local; Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante para todo o território nacional.

Quanto às exigências da PLACA PRINCIPAL ("MOTHERBOARD"), o edital menciona que deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA (sendo uma frontal e uma traseira). Caso outro padrão esteja disponível deverá ser entregue adaptador para padrão VGA do mesmo fabricante. O dataseet apresentado na peça recursal menciona a possibilidade de utilização de adaptador. Todavia, tal item não foi mencionado na proposta.

Quanto às FERRAMENTAS PARA O SERVIDOR, todos os servidores fornecidos deverão ser comprovadamente compatíveis com os sistemas operacionais: Windows 2016 e 2019, Red Hat Enterprise Linux 7, VMware ESXi 6.x ou superior e Citrix Xen Server (Hypervisor). Todavia, não foram apresentados junto a proposta os certificados ou HCL de compatibilidade dos sistemas solicitados.

Por fim, não foram destacados na proposta os RECURSOS DE GERENCIAMENTO. Conforme edital, faz-se necessidade destacar o modelo ofertado e comprovação de qual versão do recurso de gerenciamento será entregue."

Portanto, consoante com o os princípios da lei 10.520/02, o pregoeiro, deve realizar o julgamento das propostas de forma objetiva e dentro das normas e requisitos do edital em tela, bem como também conforme as respostas aos questionamentos recebidos e respondidos.

"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

acha estritamente vinculada.”

A Lei de Licitações versa que a proposta que desviar do pedido do edital deverá ser desclassificada de acordo com o inciso I do artigo 48 da Lei 8666/93 (modalidades tradicionais), inciso X do artigo 4 da Lei 10520/2002 e do artigo 28 do Decreto 10.024/19 (modalidade pregão), que regram respectivamente:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Observe o que ressalta o mestre Hely Lopes Meirelles: “A proposta que se desviar do pedido ou for omissa em pontos essenciais é inaceitável, sujeitando-se à desclassificação” (in Licitação e contrato administrativo, 14o ed. 2007, p. 157).

Neste sentido, o licitante está infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório atingindo o artigo 3º da Lei 8666/93, que reza:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da qualidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como se observa, a legalidade e a vinculação ao ato convocatório são manifestações jurídicas de princípios interrelacionados. A validade dos atos administrativos praticados no curso da licitação depende de sua compatibilidade não apenas com a Lei, mas também com os atos administrativos praticados nas etapas anteriores.

Portanto, a proposta apresentada não atende integralmente aos requisitos do edital, requisitos estes que tanto a Administração quanto a licitante estão vinculadas durante todo o procedimento licitatório. Modificar tal decisão contraria as regras do edital bem como os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Diante dos fatos apresentados, percebe-se que a Requerida não atendeu integralmente todos os requisitos do item, conforme prescreve no edital.

Conclusão:

A Administração Pública não pode se desvincular dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas em que se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 3º da Lei 8.666/1993.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

Diante de todo o acima exposto, recebe-se o recurso interposto, dele se CONHECE, e nesta extensão, no mérito, **NEGA-LHE PROVIMENTO**.

Há que se destacar que as justificativas desta pregoeira não vinculam a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade da manutenção ou reforma do ato, apenas faz uma contextualização fática e documental com base no que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei e da jurisprudência acerca do tema em apreço.

Vem, contudo, contribuir no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Superior, a quem cabe a análise e decisão acerca desta manifestação, cabendo-o ainda, em caso de dúvidas e caso considere pertinente, convocar sua assessoria jurídica e/ou contábil.

Subam os autos para apreciação, julgamento e decisão da Autoridade Competente, conforme prevê o art. 13, inciso IV do Decreto 10.024/2019.

À consideração superior.

Blumenau/SC, 20 de setembro de 2022.

SIMONE MORETTO
Pregoeira do IFC
Designada pela Portaria nº 21/2022 – PROAD/IFC